



COMISSÃO EUROPEIA

Bruxelas 19.10.2018,
C(2018) 6892 final

Senhora Presidente,

A Comissão gostaria de agradecer à Assembleia da República o seu parecer sobre a proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à proteção das pessoas que denunciam infrações ao direito da União (COM (2018) 218 final).

Tal como a Assembleia da República refere no seu parecer, a proposta tem por objetivo reforçar a aplicação da legislação da União em domínios em que a denúncia de infrações traz valor acrescentado, protegendo simultaneamente a liberdade de expressão das pessoas que denunciam infrações (denunciantes) e dos meios de comunicação social, como consagrado no artigo 11.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.

A proteção dos denunciantes atualmente prevista na União está fragmentada pelos Estados-Membros e não é homogénea nos diferentes domínios. Embora alguns Estados-Membros disponham de legislação abrangente, outros dispõem unicamente de legislação setorial ou oferecem uma proteção muito limitada. A falta de proteção dos denunciantes num Estado-Membro pode ter um impacto negativo não só no funcionamento das políticas da UE nesse Estado-Membro, mas também um impacto indireto noutros Estados-Membros. A nível da UE, a proteção dos denunciantes está assegurada apenas no que respeita a determinados setores específicos e em graus variáveis.

Neste contexto, com o objetivo de reforçar a aplicação do direito da União, a proposta estabelece normas mínimas comuns para a proteção de pessoas que comuniquem infrações nos domínios em que: i) é necessário reforçar a aplicação da legislação; ii) o reduzido número de comunicações dos denunciantes é um fator decisivo que afeta a aplicação e iii) as infrações podem lesar gravemente o interesse público.

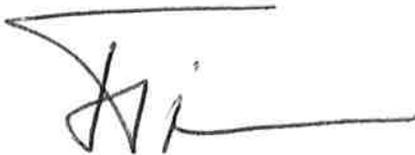
*Ex.^{ma} Senhora
Presidente da Comissão de Assuntos
Europeus da Assembleia da República
Dr.ª Regina Bastos
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa
PORTUGAL*

*cc. Sua Excelência o Presidente
da Assembleia da República
Dr. Eduardo Ferro Rodrigues
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa
PORTUGAL*

A introdução de regras estritas em matéria de proteção dos denunciantes a nível da UE contribuirá, nomeadamente, para assegurar uma melhor proteção dos interesses financeiros da União e para garantir as condições de concorrência equitativas necessárias para que o mercado único funcione devidamente e para que as empresas possam operar num ambiente concorrencial leal. Uma sólida proteção dos denunciantes enriquecerá o conjunto de instrumentos de que a União Europeia dispõe para reforçar a correta aplicação do direito da UE, bem como o respeito da transparência, da boa governação, da responsabilização e da liberdade de expressão, que são valores e direitos em que assenta a União Europeia.

A Comissão congratula-se com o apoio da Assembleia da República aos objetivos da proposta, bem como com a confirmação de que esta iniciativa legislativa respeita plenamente os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade. A Comissão espera poder prosseguir futuramente o diálogo político com a Assembleia da República.

Queira aceitar, Senhora Presidente, os protestos da nossa mais elevada consideração,



*Frans Timmermans
Primeiro-Vice-Presidente*



*Věra Jourová
Membro da Comissão*